



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 067/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em: 09/02/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval desta Egrégia Casa de Leis o incluso projeto de lei onde se pretende otimizar a implantação do Fundo Municipal de Saúde, dando condições de gestão plena à esta área onde os interesses de todos nós se aglutinam.

Com a instituição do Fundo Municipal de Saúde, e em atendimento às normas fiscalizadoras advindas das esferas superiores de governo, é nosso interesse manter como modelo de gestão as nossas unidades funcionais, não só oferecendo atendimento de primeira classe como também apresentado organização interna de maneira a oferecer transparência na administração e maior controle.

Analisando por este aspecto, entendemos por bem manter todo o efetivo da Saúde (médicos, enfermeiros, atendentes e pessoal técnico) lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mas permanecendo vinculados e sob o controle da administração centralizada. Desta forma poderá a administração gerenciar o fluxo de pessoal e acompanhar a vida funcional destes servidores, sempre atentando para os limites constitucionais de gastos com pessoal.

Projeto 08



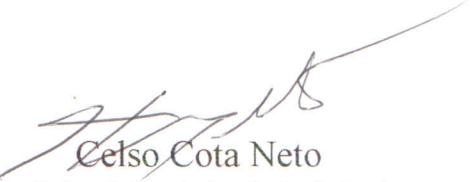
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, o projeto em evidência apresenta apenas a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, onde se encontram lotados os servidores desta área, com a finalidade única de se estabelecer melhor controle e eficiência na contabilidade.

Certos de contar com a valorosa contribuição desta Edilidade para implantação de padrões de excelência administrativa em favor do cidadão marianense apresentamos,

Cordiais saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº/2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, altera dispositivos da Lei Municipal 1520/2000 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde **Operacionalização das Atividades da Sec. Mum. de Saúde**

13.75.428.2.087.3111 – pessoal Civil.....R\$ 2.100.000,00
13.75.428.2.087.3113 – Encargos Sociais..... R\$ 400.000,00
Total do Projeto/Atividade.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde **Programa a Cargo do Fundo Municipal de Saúde**

13.75.428.2.012.3214.....R\$ 2.300.000,00
13.75.428.2.012.4313.....R\$ 200.000,00
total do Projeto/Atividade.....R\$ 2.500.000,00

Câmara Municipal de Mariana
APROVADO
Em 22 Janeiro 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 19 Janeiro 2001
Fui [assinatura] SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O artigo 4º da Lei 1520/2000 de 29/11/2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, bem como firmar operações de crédito até os limites das despesas de capital."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de
Mariana
APROVADO
Em 19/12/2000
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 19/12/2000
[Handwritten signature]
PRESIDENTE
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Praça Minas Gerais, 89
Mariana/MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI 008/2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, altera dispositivos da lei municipal 1520/2000 e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 209 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, vem pelo presente, dar REDAÇÃO FINAL ao Projeto de Lei n.º 008/2001, que respeitosamente segue:

Art. 1 – Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e 167, V, da Constituição Federal, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde
Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

13.75.428.2.087.3111 – pessoal civil – R\$ 2.100.000,00
13.75.428.2.087.3113 – encargos sociais – R\$ 400.000,00
Total do Projeto/Atividade – R\$ 2.500.000,00

Art. 2.º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde
Programa a cargo do Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.012.3214.....R\$ 2.300.000,00
13.75.428.2.012.4313.....R\$ 200.000,00
Total do Projeto/atividade.....R\$ 2.500.000,00

Art. 3.º - O artigo 4.º da lei 1520/2000 de 29/11/2000 passa a ter a seguinte redação:

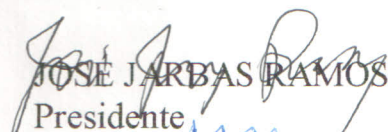
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Praça Minas Gerais, 89
Mariana/MG

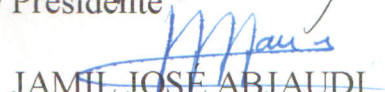
“art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1.º desta Lei, bem como firmar operações de crédito até os limites das despesas de capital.”

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação Final


JOSE JARBAS RAMOS
Presidente


JAMIL JOSÉ ABJAUDI
Vice Presidente


DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR
Secretário